

A ALTERIDADE ARENDTIANA COMO CONTRAPONTO DA BANALIDADE DO MAL E DA INTOLERÂNCIA CONTRA LGBTIS

Tainá Fagundes Lente¹
Loyana Christian de Lima Tomaz²

RESUMO

A pesquisa objetiva analisar as causas da intolerância e da violência contra o grupo LGBTI que resultam na morte de várias pessoas na sociedade brasileira, através da análise de teorias formuladas por Hannah Arendt, como “banalidade do mal” e “alteridade”. Para tanto, parte da conceituação de banalidade do mal; relacionando esse conceito e a intolerância à diversidade de gênero, com dados que quantificam a violência contra LGBTIs; e, por fim, pondera sobre a alteridade composta por Arendt. Quanto à metodologia, usou-se a dedutiva; compreendendo a banalidade do mal e a intolerância de gênero, chegar-se-á à intervenção contra esse fenômeno, a alteridade. Ademais, também se utilizou a pesquisa bibliográfica, foram examinados livros, artigos e legislação. Como resultado, a intolerância de gênero é uma das formas da banalidade do mal, ou seja, se dá através de discursos de ódio alvos de irreflexões e propagados cotidianamente por pessoas comuns que não possuem capacidade de pensar autonomamente. Isso oferece risco ao Estado Democrático, por ir contra seus princípios. Nesse viés, Arendt propõe a alteridade como ruptura ao mal trivial, também podendo ser usada na quebra da intolerância de gênero; segundo ela, os homens só evoluem quando convivem com pessoas diferentes de si, a alteridade seria a consciência disso e a aceitação do outro como diferente.

Palavras – chave: Intolerância a LGBTIs. Banalidade do mal. Alteridade.

¹Discente do curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade Frutal – MG. Membro do grupo de pesquisa certificado pelo CNPq Direito e (In)Tolerância Religiosa, sediado na Universidade do Estado de Minas Gerais. Unidade Frutal. Minas Gerais. Brasil. E-mail: taina.lente.fagundes@gmail.com

²Mestre em Filosofia pela Universidade Federal de Uberlândia. Campus Santa Mônica. Docente do curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade Frutal – MG; líder do grupo de pesquisa certificado pelo CNPq Direito e (In)Tolerância Religiosa, sediado na Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade Frutal. Minas Gerais. Brasil. E-mail: loyana.tomaz@uemg.br.

THE ARENDT'S ALTERITY AS A OPPOSITION OF THE BANALITY OF EVIL AND INTOLERANCE AGAINST LGBTI

ABSTRACT

The research analyzes the causes of intolerance and violence against the LGBTI group that result in the death of several people in Brazilian society, through the analysis of theories formulated by Hannah Arendt as "banality of evil" and "otherness". For this, part of the conceptualization of the banality of evil; linking this concept and intolerance to gender diversity with data that quantifies violence against LGBTIs; and, finally, ponders on the alterity composed by Arendt. As for the methodology, the deductive was used; understanding the banality of evil and gender intolerance will lead to intervention against this phenomenon, otherness. In addition, the bibliographic research was also used, books, articles and legislation were examined. As a result, gender intolerance is one of the forms of the banality of evil, that is, it occurs through hate speech that is the target of thought and propagated daily by ordinary people who have no ability to think autonomously. This poses a risk to the Democratic State by going against its principles. In this bias, Arendt proposes alterity as a break with trivial evil, which can also be used to break gender intolerance; according to her, men only evolve when they live with people who are different from themselves, otherness would be the awareness of it and the acceptance of the other as different.

Keywords: Intolerance to LGBTIs. Banality of evil. Alterity.

1 INTRODUÇÃO

O ordenamento jurídico brasileiro preceitua alguns direitos fundamentais inerentes a toda coletividade, com o objetivo de construir uma sociedade igualitária e livre, procura condenar o preconceito e a discriminação, de forma a garantir a dignidade da pessoa humana. No entanto, muitas são as questões que suscitam obstáculos quanto à efetividade destes direitos, no presente trabalho apresentar-se-á o problema da intolerância contra a diversidade de gênero e suas múltiplas facetas.

O tema se faz relevante em virtude de alguns dados disponíveis, que talham o perfil do Brasil como um dos países que mais mata LGBTIs no mundo, com destaque para a violência contra pessoas trans.

Para a compreensão desse fenômeno, buscou-se auxílio em alguns conceitos e ideias da prestigiada filósofa moderna Hannah Arendt, principalmente nas teorias da banalidade do mal e da alteridade, com destaque para os livros de autoria da

filósofa: “Eichmann em Jerusalém - um relato sobre a banalidade do mal” e “A condição humana”.

Portanto, o objetivo desta pesquisa é encontrar uma possível resposta para as causas do fenômeno da intolerância e dos discursos de ódio promovidos contra pessoas LGBTIs, que culminam em violência e em morte; e demonstrar o que esse panorama intolerante e extremamente violento pode revelar sobre a sociedade brasileira e seus indivíduos membros.

Assim, ao final do trabalho, será possível traçar uma relação dos conceitos desenvolvidos por Arendt com o fenômeno da intolerância sofrida por LGBTIs, de forma a compreender o movimento inverso da intolerância que poderia provocar a mudança desse cenário, que representa, além de tudo, uma ameaça ao Estado Democrático brasileiro, pois é contrário aos direitos fundamentais base da Constituição Federal de 1988.

A pesquisa possui um caráter qualitativo, sendo que no primeiro tópico foi conceituada a teoria da banalidade do mal, proposta por Arendt, tendo como fundamento a obra “Eichmann em Jerusalém – um relato sobre a banalidade do mal”, aqui já citada.

O segundo tópico é responsável por apresentar os conceitos de tolerância e intolerância, sua relação com o grupo LGBTI, traçando, por fim, paralelos entre a banalidade do mal e essas temáticas.

O terceiro tópico conta com a análise de dados que quantificam a violência contra os LGBTIs no Brasil, apresentando o número de mortes, bem como os meios de execução e a sua localização no território.

Finalmente, chega-se, no último tópico, à teoria da alteridade, que representa um contraponto à banalidade do mal e à violência. Como apoio teórico foi utilizado, principalmente, a obra “A condição humana”, através da qual se analisa a “vida activa”. A “vida activa” é composta pelo labor, pelo trabalho e pela ação. Dentro da ação habita a pluralidade e a alteridade.

Dessa maneira, elucidando tais questões, foi possível alcançar os objetivos propostos nesta pesquisa.

2 O CONCEITO DE BANALIDADE DO MAL PARA HANNAH ARENDT

O conceito de banalidade do mal foi formulado pela influente filósofa alemã Hannah Arendt no livro de sua autoria intitulado “Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal”. O livro retrata a visão de Hannah sobre o julgamento de Adolf Eichmann, um tenente-coronel do regime nazista da Alemanha acusado de colaborar com o holocausto, que foi condenado à morte pelo Tribunal de Jerusalém.

A autora começa tecendo o perfil do acusado. Eichmann, quando em período escolar, era uma criança/adolescente que não apresentava bom desempenho, tendo, inclusive, problemas com adaptação e não chegando a terminar seus estudos: “Bem, os desastres eram comuns: como ele ‘não era exatamente um aluno dos mais estudiosos’ — nem, podemos acrescentar, um dos mais dotados — seu pai o tirou primeiro da escola secundária, depois da escola vocacional, muito antes da formatura” (ARENDR, 1999, p. 40). Além disso, Eichmann foi casado e teve quatro filhos.

Em seguida, é narrada a vida profissional de Eichmann; ele começa organizando documentos, passa a estudar o anti-semitismo e se torna um dos principais responsáveis pela coordenação da expulsão de judeus da Alemanha:

Mas o que aconteceu em Viena em março de 1938 foi inteiramente diferente. A tarefa de Eichmann havia sido definida como “emigração forçada” e as palavras queriam dizer exatamente isso: todos os judeus, independentemente de seus desejos ou de sua cidadania, eram forçados a emigrar — ato que em linguagem comum se chama expulsão. Sempre que pensava nesses doze anos que constituíam a sua vida, Eichmann destacava seu ano em Viena na chefia do Centro de Emigração dos Judeus Austríacos como seu período mais feliz e bem-sucedido (ARENDR, 1999, p. 56).

A Alemanha nazista passa a concentrar judeus ao invés de expulsá-los; quando concentrados assassinava-os, de maneira genocida, por meio de extermínio, que era intitulado de “Solução Final”. Eichmann não matou diretamente nenhum judeu, no entanto, tinha ciência de enviá-los para a morte, o famoso “Leste”:

As ‘diferentes unidades’ foram selecionadas entre grupos de matadores que operavam na retaguarda do Exército no Leste, e cujo dever especial consistia em massacrar a população civil nativa, e, especialmente, os judeus; e o outro Escritório Central era o WVHA, sob comando de Oswald Pohl, que Eichmann tinha de consultar para descobrir qual era o destino final de cada embarque de judeus. Isso era calculado de acordo com a “capacidade de absorção” das diversas instalações de assassinatos e também de acordo com as

solicitações de trabalhadores escravos por parte de numerosas empresas industriais que haviam descoberto ser lucrativo estabelecer filiais nas vizinhanças de alguns desses campos de extermínio (ARENDR, 1999, p. 93).

A partir da intensa atividade nazista na Hungria, as notícias sobre o genocídio de judeus em campos de concentração se espalharam, quando começou então a derrocada da Alemanha, que é culminada com a derrota do exército alemão pela URSS (União das Repúblicas Socialistas Soviéticas). Eichmann é então localizado e capturado, quando forma-se o Tribunal de Jerusalém que tinha objetivo absolutamente político:

Pela primeira vez desde o encerramento da guerra, os jornais alemães estavam repletos de reportagens sobre os julgamentos de criminosos nazistas, todos eles assassinos de massa (a partir de maio de 1960, mês em que Eichmann foi capturado, só assassinatos de primeiro grau podiam ser julgados; todos os outros crimes prescreviam pelas normas sobre prescrição, que é de vinte anos para assassinato), e a relutância das cortes locais em processar esses crimes só se revelou nas sentenças fantásticamente brandas impostas aos acusados (ARENDR, 1999, p. 25).

Durante o seu julgamento, Eichmann argumentou ter seguido apenas as leis do regime vigente ao seu tempo, seu julgamento durou dois anos e ao final foi condenado à morte na forca. O motivo de sua condenação era ter colaborado com o regime nazista e o extermínio de judeus, visto que jamais matou uma pessoa diretamente, como a acusação tentava afirmar, além disso, o regime nazista era apoiado pela própria sociedade alemã:

A atitude de Eichmann era diferente. Em primeiro lugar, a acusação de assassinato estava errada: “Com o assassinato dos judeus não tive nada a ver. Nunca matei um judeu, nem um não-judeu — nunca matei nenhum ser humano. Nunca dei uma ordem para matar fosse um judeu fosse um não judeu; simplesmente não fiz isso”, ou, conforme confirmaria depois: ‘Acontece [...] que nenhuma vez eu fiz isso’ — pois não deixou nenhuma dúvida de que teria matado o próprio pai se houvesse recebido ordem nesse sentido. Por isso ele repetia incessantemente [...] que só podia ser acusado de ‘ajudar e assistir’ à aniquilação dos judeus, a qual, declarara ele em Jerusalém, fora ‘um dos maiores crimes da história da Humanidade’. A defesa não prestou a menor atenção à teoria do próprio Eichmann, mas a acusação perdeu muito tempo num mal-sucedido esforço para provar que Eichmann, pelo menos uma vez, matara com as próprias mãos (um menino judeu na Hungria), e gastou ainda mais tempo, e com maior sucesso, com um bilhete que Franz Rademacher, o perito judeu do Ministério das Relações Exteriores alemão, rabiscara num dos documentos sobre a Iugoslávia durante uma conversa telefônica, e que dizia: ‘Eichmann propõe o fuzilamento’. Essa era a única ‘ordem de execução’, se é que o era, para a qual jamais existiu um farrapo de prova (ARENDR, 1999, p. 33-34).

Eichmann foi um jovem com problemas de aprendizagem e adaptação escolar, não concluiu curso profissionalizante, como já visto, era obstinado por ascensão social e não conseguiu chegar ao topo da carreira, era vaidoso, um propagador de clichês. O conceito de banalidade do mal desenvolvido por Arendt se pauta exatamente nesses aspectos, Eichmann não era um psicopata/doente, como se queria mostrar, ele era apenas um homem como os outros. Assim, o mal não é característico de “vilões”, o mal é cotidiano, corriqueiro, banal, trivial, ou seja, todos os indivíduos podem ser maus, a exemplo do nazismo alemão, ratificado pelo povo do país. O indivíduo é livre para agir bem ou mal, pois, sobretudo, não é maniqueísta (totalmente bom ou totalmente ruim). Hannah conclui sobre Eichmann e a banalidade:

Eichmann não era nenhum lago, nenhum Macbeth, e nada estaria mais distante de sua mente do que a determinação de Ricardo III de “se provar um vilão”. A não ser por sua extraordinária aplicação em obter progressos pessoais, ele não tinha nenhuma motivação. E essa aplicação em si não era de forma alguma criminosa; ele certamente nunca teria matado seu superior para ficar com seu posto. Para falarmos em termos coloquiais, ele simplesmente nunca percebeu o que estava fazendo. [...] Ele não era burro. Foi pura irreflexão — algo de maneira nenhuma idêntico à burrice — que o predispôs a se tornar um dos grandes criminosos desta época. E se isso é “banal” e até engraçado, se nem com a maior boa vontade do mundo se pode extrair qualquer profundidade diabólica ou demoníaca de Eichmann, isso está longe de se chamar lugar - comum. [...] Essa distância da realidade e esse desapego podem gerar mais devastação do que todos os maus instintos juntos — talvez inerentes ao homem; essa é, de fato, a lição que se pode aprender com o julgamento de Jerusalém (ARENDDT, 1999, p. 310-311).

Assim, a autora não defende de maneira nenhuma o comportamento de Eichmann, mas pontua que ele não era diabólico, que nunca matou ninguém pelo seu próprio punho. O que Arendt estabelece é que Eichmann, como esse homem comum, que seguia ordens, as leis impostas, não refletia acerca da consequência de seus atos, ordenados pelo governo nazista. Esses atos foram o que levaram ao extermínio de milhares de pessoas, e essa falta de reflexão é o que condenou Eichmann, é o que foi punido, é o perigo; pois, assim como Eichmann, esse mal banal pode alcançar mais pessoas comuns, que irão disseminá-lo sem saber o que significa, por isso a autora concluiu, como exposto na citação acima, que “Essa distância da realidade e esse desapego podem gerar mais devastação do que todos os maus instintos juntos [...]” (ARENDDT, 1999, p. 311), pois a banalidade do mal atinge a todos.

3 A INTOLERÂNCIA COMO EXPRESSÃO DA BANALIDADE DO MAL E DA INTOLERÂNCIA DE GÊNERO

A palavra intolerância, segundo o dicionário Houaiss, possui o seguinte significado:

1 qualidade de intolerante 2 falta de tolerância, de condescendência <i. com as fraquezas alheias> 3 intransigência com relação a opiniões, atitudes, crenças, modo de ser que reprovamos ou julgamos falsos <é grande a sua i. com os conservadores> 4 comportamento daquele que reprime por meio da coação ou da força as ideias que desaprova <i. religiosa> [...] (HOUAISS; VILLAR, 2009, p. 1101).

Duas das definições que chamam atenção são as últimas “intransigência com relação a opiniões, atitudes, crenças, modo de ser que reprovamos ou julgamos falsos” e “comportamento daquele que reprime por meio da coação ou da força as ideias que desaprova”, assim, o que se constata é que a palavra intolerância é ligada à diferença e à violência, ou seja, significa tratar com violência àquele que é diferente, porque ser diferente é considerado errado por determinadas pessoas, as intolerantes.

O conceito de intolerância nasce do seu oposto “tolerância”, segundo Loparic a palavra tolerância nasceu como contraponto da intolerância religiosa/perseguição sofrida, de início, pelos cristãos:

O sentido mais freqüente da palavra ‘tolerância’ foi introduzido no século XVI para designar atitudes que visavam evitar ou diminuir os efeitos da intolerância praticada, nos países cristãos, em nome da *verdade revelada*. Essa intolerância começou logo no início da era cristã, com o estabelecimento do cânone do Novo Testamento, e recrudescer, sob várias formas, logo depois de o cristianismo ter se tornado, no século IV, a religião oficial do Império Romano, realizando assim o projeto profético-judaico de construir um império universal submetido a leis reveladas. De perseguidos, os cristãos tornaram-se perseguidores. A perseguição cristã dirigia-se não somente aos pagãos - pela proibição de suas práticas religiosas e destruição sistemática de templos de seus deuses ou sua conversão em igrejas -, mas também, e sobretudo, contra os hereges (LOPARIC, 2007, n. p).

Dessa maneira, percebe-se que a intolerância sempre esteve relacionada a um aspecto negativo, responsável por fundar preconceitos e ocasionar hostilidade, concluem Salaroli e Simões (2017, p. 427): “Assim a discriminação e a intolerância são como construções humanas fundamentadas nos preconceitos e estereótipos, onde o sujeito acaba impondo seus valores a todos os outros e, na medida em que

estes não são aceitos, os mesmos partem para agressão, seja de qualquer natureza ou espécie”.

Os indivíduos são seres históricos e complexos, definidos pelo o que viveram, pela cultura na qual foram criados; assim, são diferentes entre si, diferenças que os tornam únicos e membros de uma sociedade diversa que evolui, justamente, por não ser homogênea. A intolerância é o processo de repúdio à diversidade, processo histórico, presente em diversas épocas e ainda contemporâneo, responsável pela morte de várias pessoas. Segundo, Guimarães (2004, p. 38-39):

A intolerância está na raiz das grandes tragédias mundiais. Foi ela que destruiu as culturas pré-colombianas e promoveu a inquisição e a caça às bruxas. Foi a intolerância religiosa que levou católicos e protestantes a se matarem mutuamente na Europa, ou hindus e muçumanos a fazerem o mesmo na Índia. Foi à intolerância que levou países a construir um sistema de apartheid ou a organizarem campos de concentração. Por trás de cada manifestação de barbárie, que a humanidade teve a infelicidade de assistir e testemunhar o que redundou em numerosos massacres e extermínios, esconde-se a intolerância como arquétipo e estrutura fundante (*apud* SALAROLI; SIMÕES, 2017, p. 412-413).

A intolerância abarca múltiplas formas, pode ser contra raça, contra religião, socioeconômica, contra o gênero e orientação sexual, tipo abarcado pelo estudo, dentre outras formas. Um dos fatores relevantes relacionados à intolerância é o fato de que, na maioria dos casos, é uma forma de opressão de um grupo majoritário a uma minoria. Guimarães (2004, p. 28-29) aponta alguns tipos de intolerância:

Pelo gênero: discriminação à mulher, sexismo ou machismo; Pela origem étnica ou cultural: discriminação aos grupos não-brancos e de raízes culturais não-europeias (racismo); Pela nacionalidade: discriminação aos estrangeiros (xenofobia); Pelo credo religioso: discriminação aos crentes de religiões não-oficiais ou não majoritária em uma sociedade; Pelas opiniões políticas: discriminações aos partidários de posições políticas contrárias às dominantes numa sociedade; Por pertencer a grupos minoritários da comunidade: discriminação a grupos que estão numa situação diferente à maioria numa sociedade, como os refugiados, as pessoas afastadas de sua comunidade de origem ou os trabalhadores migratórios; Pela idade: discriminação a crianças e anciãos; Pela capacidade física: discriminação às pessoas que sofrem de algum impedimento físico ou deficiência, tais como inválidos, cegos, surdos, mudos ou doentes mentais; Pela orientação sexual: discriminações a homossexuais, transgêneros e bissexuais (*apud* SALAROLI; SIMÕES, 2017, p. 415-416).

A intolerância à diversidade de gênero é produzida contra o grupo das pessoas LGBTI (lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e intersexos) que, além de ser

minorias, é composto por pessoas fora do padrão heteronormativo, ou seja, que não fazem parte do grupo dos heterossexuais (aqueles que sentem atração física por pessoas do sexo oposto), parcela com acentuada maioria na sociedade brasileira. Essa intolerância acontece por, tradicionalmente, a sociedade considerar apenas a existência de dois gêneros, dois polos opostos: o masculino e o feminino. No entanto, o gênero diz respeito a mais do que simplesmente o sexo biológico da pessoa; o gênero é um composto de identidade, cultura, biologia e construção do indivíduo:

Gênero portanto, é um conceito que só pode ser pensado a partir das relações interpessoais e de seus significados, não podendo ser entendido distanciado dos valores e da cultura. Na pós modernidade, estes valores e representações culturais são cada vez mais amplos, situacionais, relativos e analisados sob uma ótica contextual. Sendo assim, entre o homem e a mulher, existe uma infinidade de gêneros que também se misturam a questões biológicas e de orientação sexual (CARVALHO, 2010-2016, p. 2).

Dessa maneira, uma das principais causas da intolerância é o desconhecimento acerca dessa variedade existente, essa ignorância desconsidera quem se apresenta para além dos clássicos heteronormativos “homem e mulher”, “masculino e feminino”, e desemboca no anseio por eliminação das pessoas fora do padrão, representado pelos discursos de ódio contra essas pessoas e pela violência imposta. Para Carvalho (2010-2016, p. 2):

Os comportamentos de preconceito, sob este ponto de vista, existem, pois a visão de gênero na contemporaneidade está em migração, ou seja, está transitando entre os estereótipos tradicionais e as novas formas de relacionamento das pessoas consigo, entre si e com a sociedade.

Assim, nesse meio, o poder do discurso é gritante, quando uma maioria desfere ataques contra uma minoria, naturalmente fragilizada, a violência acontece e culmina, até mesmo, em morte, nos chamados crimes de ódio. Mott (2000, p. 15), cita o exemplo da homofobia:

[...] Os crimes praticados contra homossexuais, conhecidos como crimes homofóbicos, pertencem à categoria dos crimes de ódio [...] Atos ilícitos ou tentativas de tais atos que incluem insultos, danos morais e materiais, agressão física, às vezes chegando ao assassinato, praticados em razão da raça, sexo, religião, orientação sexual ou etnia da vítima. Os crimes de ódio são, portanto, motivados pelo racismo, machismo, intolerância religiosa, homofobia e etnocentrismo, levando seus autores geralmente a praticarem

elevado grau de violência física e desprezo moral contra a vítima (*apud* MOREIRA, 2012, p. 7).

Por fim, podem-se traçar alguns paralelos entre a banalidade do mal de Hannah Arendt e a intolerância de gênero. O homem médio brasileiro que é preconceituoso se assemelha muito à figura do Eichmann, pois, assim como o “vilão”, faz parte de uma maioria predominante, não tem como natureza a psicopatia, é um homem comum, que tem família, que trabalha e que, principalmente, desconhece a respeito da situação a qual está exposto, no caso em questão, a diversidade de gênero e sua normalidade. Além de tudo, é apto a promover os discursos que escuta, muitas vezes de líderes, sem ter a consciência se é verdadeiro e do que ele pode ocasionar, dessa forma, assim como Eichmann foi responsável pela morte de milhares de judeus, o homem médio preconceituoso é o grande responsável pela violência e morte contra as pessoas LGBTI.

O homem brasileiro preconceituoso se assemelha muito à figura do Eichmann quanto à intolerância a LGBTIs, pois, apesar de ser comum, de possuir um emprego comum, de ter família, de não apresentar caracteres de psicopatia, assim como Eichmann, é “clichê”, propaga discursos baseados em irreflexões e que ocasiona violência e morte de muitas pessoas; mesmo que esse homem não mate nenhum LGBTI pelas suas próprias mãos, ser conivente com o sofrimento e a morte dessas pessoas é dar apoio à violência que sofrem, isso é o que caracteriza a expressão banalidade do mal, o mal trivial. O homem preconceituoso apoiado na heteronormatividade faz parte de um grupo predominante que oprime e condena uma minoria, isso porque desconhece a respeito do que as pessoas LGBTIs são, de que a diversidade de gênero é normal. O que faltava a Eichmann e o que falta a esse homem discriminador é a reflexão crítica, a autonomia, capacidade de realizar um movimento interno reflexivo.

4 O PANORAMA DA VIOLÊNCIA CONTRA PESSOAS LGBTI NO BRASIL

O ordenamento jurídico constitucional brasileiro tutela alguns direitos fundamentais inerentes a todos os membros da sociedade. Quanto à população LGBTI, não reserva especificamente nenhum dispositivo, mas assegura a dignidade

da pessoa humana, a construção de uma sociedade fraterna, prega a não discriminação e garante igualdade e liberdade a todas as pessoas. Assim dispõe a Constituição Federal de 1988:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

[...] III - a dignidade da pessoa humana; [...]

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; [...]

V - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. [...]

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes [...] (BRASIL, 1988).

Entretanto, os dados relativos à violência cometida contra pessoas LGBTI apontam que os princípios constitucionais são deixados de lado quando se trata desse grupo tão marginalizado e condenado socialmente.

Quanto ao perfil brasileiro de violência contra LGBTIs, vários dados apontam um panorama nada animador. A Organização das Nações Unidas (ONU) revelou que o Brasil é o país que mais mata transgêneros no mundo, de 2008 a 2014, 604 pessoas morreram: “Segundo uma pesquisa da organização não governamental ‘Transgender Europe’ (TGEU), rede europeia de organizações que apoiam os direitos da população transgênero, o Brasil é o país onde mais se mata travestis e transexuais no mundo. Entre janeiro de 2008 e março de 2014, foram registradas 604 mortes no país” (2016).

Em seguida, trata sobre a violência homofóbica nos anos de 2011 e 2012, revela que houve um aumento de 166% no número de denúncias de um ano para outro, onde 4.851 pessoas foram vítimas de violência só em 2012:

Um relatório sobre violência homofóbica no Brasil, publicado em 2012 pela Secretaria de Direitos Humanos – hoje Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – apontou o recebimento, pelo Disque 100, de 3.084 denúncias de violações relacionadas à população LGBT, envolvendo 4.851 vítimas. Em relação ao ano anterior, houve um aumento de 166% no número de denúncias – em 2011, foram contabilizadas 1.159 denúncias envolvendo 1.713 vítimas. Segundo o relatório, esses números apontam para um grave quadro de violência homofóbica no Brasil. ‘Foram reportadas 27,34 violações de direitos humanos de caráter homofóbico por dia. A cada dia, durante o ano de 2012, 13,29 pessoas foram vítimas de violência homofóbica’, diz o documento (ONU, 2016).

Quanto ao ano de 2017, o Grupo Gay da Bahia (GGB) fez um relatório estabelecendo os números de violência. Segundo eles, 445 LGBTIs foram mortos em 2017, o que representaria uma morte a cada 19 horas; desses 445, 194 seriam gays, 191 pessoas trans, 43 lésbicas e 5 bissexuais (VALENTE, 2018). O Grupo aponta para o aumento dos casos de um ano para o outro, relata a Agência Brasil: “Os dados de 2017 representam um aumento de 30% em relação a 2016, quando foram registrados 343 casos. Em 2015 foram 319 LGBTs assassinados, contra 320 em 2014 e 314 em 2013. O saldo de crimes violentos contra essa população em 2017 é três vezes maior do que o observado há 10 anos, quando foram identificados 142 casos” (VALENTE, 2018).

Na sequência o relatório apresenta como essas pessoas foram mortas, os locais que essas mortes ocorreram e os estados com maiores índices de crimes contra pessoas LGBTIs. Os modos de execução compreendem primeiro arma de fogo, em segundo armas brancas, em terceiro o suicídio, em quarto o espancamento e em quinto a asfixia, além de outros tipos como apedrejamento e degolamento. Quanto aos locais, mais da metade dos crimes acontecem em vias públicas (desses a maioria é contra travestis) e quase 40% na residência da vítima (desses a maioria é contra gays). Já quanto aos estados, São Paulo é o que mais mata pessoas LGBTIs, seguido de Minas Gerais. Continua a reportagem da Agência Brasil:

Em relação à maneira como eles foram mortos, 136 episódios envolveram o uso de armas de fogo, 111 foram com armas brancas, 58 foram suicídios, 32 ocorreram após espancamento e 22 foram mortos por asfixia. Há ainda registro de violências como o apedrejamento, degolamento e desfiguração do rosto. Quanto ao local, 56% dos episódios ocorreram em vias públicas e 37% dentro da casa da vítima. Segundo o GGB, a prática mais comum com travestis é o assassinato na rua a tiros ou por espancamento. Já gays em geral são esfaqueados ou asfixiados dentro de suas residências. [...] O estado com maior registro de crimes de ódio contra a população LGBT foi São Paulo (59), seguido de Minas Gerais (43), Bahia (35), Ceará (30), Rio de Janeiro (29), Pernambuco (27) e Paraná e Alagoas (23). Entre as regiões, a maior média foi identificada no Norte (3,23 por milhão de habitantes), seguido por Centro-Oeste (2,71) e Nordeste (2,58) (VALENTE, 2018).

Por fim, já no primeiro trimestre de 2018, 126 mortes de LGBTIs foram registradas pelo mesmo grupo (QUERINO, 2018).

O que os dados revelam é nada menos que a insegurança e preconceito sofridos por pessoas LGBTIs, muitos morrem de forma cruel por conta de possuírem

uma orientação sexual diferente da maioria. O preconceito se revela, ainda, em entrelinhas, visto que não há nenhum dado do governo sobre a violência contra as pessoas LGBTIs, o que dificulta para mensurar o real tamanho do número de mortes e violências. Luiz Mott comenta em entrevista à Agência Brasil: “Tais números alarmantes são apenas a ponta de um iceberg de violência e sangue, pois não havendo estatísticas governamentais sobre crimes de ódio, tais mortes são sempre subnotificadas já que o banco de dados do GGB se baseia em notícias publicadas na mídia, internet e informações pessoais” (VALENTE, 2018).

É preciso salientar que o Brasil caminhou muito quanto à questão LGBTI, a união homoafetiva é hoje reconhecida, a adoção por casais LGBTIs também e, mais recentemente, o direito aos transexuais mudarem de nome sem a cirurgia e sem a necessidade de uma decisão judicial e, por fim, a criminalização da homofobia. No entanto, a legislação brasileira tem muito a evoluir, visto que é silente quanto à várias questões.

5 A ALTERIDADE COMO RUPTURA DA BANALIDADE DO MAL E DA INTOLERÂNCIA DE GÊNERO

Tendo em vista o contexto narrado, grande questão suscitada é de como poderia se combater a banalidade do mal e tudo o que ela ocasiona, por exemplo, a intolerância à diversidade sexual e o número de mortes de pessoas LGBTI. Hannah Arendt propunha como contraponto à banalidade do mal a alteridade.

Eichmann não tinha autonomia, capacidade de pensar por si próprio, faltava a ele reflexão crítica, seguia as leis nazistas e era submisso a elas, o que o tornava legitimador daquela barbárie, Casagrande e Cenci (2018, p. 178) dizem que Eichmann apresentava “uma dupla incapacidade, ou seja, a de conduzir-se de forma autônoma e a de colocar-se no lugar do outro”. A alteridade seria então o movimento de quebra desse paradigma, mas o que seria a alteridade?

Arendt trata, antes de tudo, da “vida activa” e da condição humana, para, enfim, chegar à ideia de alteridade. Segundo ela, a “vida activa” pressupõe três atividades que são fundamentais à vida do homem: o labor, o trabalho e a ação: “Trata-se de atividades fundamentais porque a cada uma delas corresponde uma das condições

básicas mediante as quais a vida foi dada ao homem na Terra” (ARENDDT, 2007, p. 15).

O labor pode ser entendido como o essencial à vida humana, ou seja, corresponde à produção de elementos indispensáveis ao homem e à manutenção da vida, resultando nos bens de consumo, sendo um ciclo que se repete ao longo da vida e que é completamente natural (quase fisiológico):

O labor é a atividade que corresponde ao processo biológico do corpo humano, cujos crescimento espontâneo, metabolismo e eventual declínio têm a ver com as necessidades vitais produzidas e introduzidas pelo labor no processo da vida. A condição humana do labor é própria vida. [...] Das coisas tangíveis, as menos duráveis são aquelas necessárias ao próprio processo da vida. Seu consumo mal sobrevive ao ato de sua produção; no dizer de Locke, todas essas 'boas coisas' que são 'realmente úteis à vida do homem', à 'necessidade de subsistir', são 'geralmente de curta duração, de tal modo que – se não forem consumidas pelo uso – deteriorar-se-ão e perecerão por si mesmas' (ARENDDT, 2007, p. 15-107).

Em seguida, o trabalho corresponderia a uma artificialidade humana, ou seja, que não seria necessário para sua existência/sobrevivência, os frutos do trabalho correspondem aos produtos, que são capazes de perdurar para além da existência humana, visto que possuem certa independência de seus criadores:

O trabalho é a atividade correspondente ao artificialismo da existência humana, existência esta não necessariamente contida no eterno ciclo vital da espécie, e cuja mortalidade não é compensada por este último. O trabalho produz um mundo 'artificial' de coisas nitidamente diferente de qualquer ambiente natural. Dentro de suas fronteiras habita cada vida individual, embora esse mundo se destine a sobreviver e a transcender todas as vidas individuais. A condição humana do trabalho é a mundanidade. [...] O trabalho de nossas mãos, em contraposição ao labor do nosso corpo – o homo faber que “faz” e literalmente “trabalha sobre” os materiais, em oposição ao animal laborans que labora e “se mistura com” eles – fabrica a infinita variedade de coisas cuja soma total constitui o artifício humano. (ARENDDT, 2007, p. 15-149)

Por fim, a ação é onde habita propriamente a alteridade, segundo Arendt a ação é uma das atividades humanas de maior importância, pois, seria o que transforma o homem em humano. A ação corresponde à pluralidade, ou seja, corresponde ao fato de que não existe um único homem, um único ser humano, que a característica humana é a comunhão, o conjunto, o viver em sociedade:

A ação, única atividade que se exerce diretamente entre os homens sem a mediação das coisas ou das matérias, corresponde à condição humana da pluralidade, ao fato de que os homens, e não o Homem, vivem na Terra e habitam o mundo. Todos os aspectos da condição humana têm alguma relação com a política; mas esta pluralidade é especificamente a condição – não apenas a conditio *sine qua non*, mas a conditio *per quam* – de toda vida política (ARENDDT, 2007, p. 15).

Essa ideia reforçaria os preceitos de Aristóteles de que

‘o homem é um animal político’, ou seja, existe para viver em sociedade: ‘Esta relação especial entre a ação e a vida em comum parece justificar plenamente a antiga tradução do *zoon politikon* de Aristóteles como animal socialis [...]’ (ARENDDT, 2007, p. 32).

Assim, o que distingue o ser humano de outras criaturas é justamente a pluralidade, a ação, a alteridade, visto que corresponde a uma intersubjetividade associativa própria do homem:

Nenhuma vida humana, nem mesmo a do eremita em meio à natureza selvagem, é possível sem um mundo que, direta ou indiretamente, testemunhe a presença de outros seres humanos. Todas as atividades humanas são condicionadas pelo fato de que os homens vivem juntos; mas a ação é a única que não pode ser imaginada fora da sociedade dos homens. [...] Só a ação é prerrogativa exclusiva do homem; nem um animal nem um deus é capaz de ação, e só a ação depende inteiramente da constante presença de outros (ARENDDT, 2007, p. 31).

Hannah acredita que a pluralidade é constituída pelo binômio igualdade-diferença, ou seja, os homens são iguais em sua forma, sua espécie, mas se diferem quanto ao discurso que proferem e quanto ao como agem, através de suas palavras e de seus atos:

A pluralidade humana, condição básica da ação e do discurso, tem o duplo aspecto de igualdade e diferença. Se não fossem iguais, os homens seriam incapazes de compreender-se entre si e aos seus ancestrais, ou de fazer planos para o futuro e prever as necessidades das gerações vindouras. Se não fossem diferentes, se cada ser humano não diferisse de todos os que existiram, existem ou virão a existir, os homens não precisariam do discurso ou da ação para se fazerem entender (ARENDDT, 2007, p. 188).

A pluralidade, distinção entre os homens, começa no exato momento do nascimento, Hannah considera que a criança que nasce não é igual a alguém que existiu e muito menos virá a existir alguém como ela, sendo o homem um ser de

múltiplas possibilidades, completamente livre, complexo, uma verdade mistério a ser descoberto:

Por constituírem um initium, por serem recém-chegados e iniciadores em virtude do fato de terem nascido, os homens tomam iniciativas, são impelidos a agir. [...] Com a criação do homem, veio ao mundo o próprio preceito de início; e isto, naturalmente, é apenas outra maneira de dizer que o preceito de liberdade foi criado ao mesmo tempo, e não antes, que o homem. [...] O fato de que o homem é capaz de agir significa que se pode esperar dele o inesperado, que ele é capaz de realizar o infinitamente improvável. E isto, por sua vez, só é possível porque cada homem é singular, de sorte que, a cada nascimento, vem ao mundo algo singularmente novo. Desse alguém que é singular pode-se dizer, com certeza, que antes dele não havia ninguém (ARENDDT, 2007, p. 190-191).

Na ação, Arendt analisa que o homem só existe e evolui como “ser” devido à existência de outros seres humanos diferentes. A pluralidade é inerente ao homem e ao seu desenvolvimento, e só é possibilitada pelo convívio em sociedade, com o outro. Assim, a pluralidade é parte da alteridade e a alteridade é a aceitação do outro como um ser distinto e único, necessário ao desenvolvimento do “eu”. Portanto, as relações humanas só são possíveis pela alteridade:

Ser diferente não equivale a ser outro – ou seja, não equivale a possuir essa curiosa qualidade de ‘alteridade’, comum a tudo o que existe e que, para a filosofia medieval, é uma das quatro características básicas e universais que transcendem todas as qualidades particulares. A alteridade é, sem dúvida, aspecto importante da pluralidade; é a razão pela qual todas as nossas definições são distinções e o motivo pelo qual não podemos dizer o que uma coisa é sem distingui-la de outra. Em sua forma mais abstrata, a alteridade está presente somente na mera multiplicação de objetos inorgânicos, ao passo que toda vida orgânica já exhibe variações e diferenças, inclusive entre indivíduos da mesma espécie. Só o homem, porém, é capaz de exprimir essa diferença e distinguir-se; só ele é capaz de comunicar a si próprio e não apenas comunicar alguma coisa – como sede, fome, afeto, hostilidade ou medo. No homem, a alteridade, que ele tem em comum com tudo o que existe, e a distinção, que ele partilha com tudo o que vive, tornam-se singularidade, e a pluralidade humana é a paradoxal pluralidade de seres singulares. Essa distinção singular vem à tona no discurso e na ação. Através deles, os homens podem distinguir-se, ao invés de permanecerem apenas diferentes; a ação e o discurso são os modos pelos quais os seres humanos se manifestam uns aos outros, não como meros objetos físicos, mas enquanto homens (ARENDDT, 2007, p. 189).

Por fim, Hannah preceitua que o valor do discurso e da ação na concretização da alteridade deixa de existir quando as pessoas ficam contra as outras e se portam como inimigas:

Sem a revelação do agente no ato, a ação perde seu caráter específico e torna-se um feito como outro qualquer. Na verdade, passa a ser apenas um meio de atingir um fim, tal como a fabricação é um meio de produzir um objeto. Isto ocorre sempre que deixa de existir convivência, quando as pessoas são meramente 'pró' ou 'contra' os outros, como ocorre, por exemplo, na guerra moderna, quando os homens entram em ação e empregam meios violentos para alcançar determinados objetivos em proveito do seu lado e contra o inimigo (ARENDE, 2007, p. 193).

Dessa maneira, o paralelo que se pode fazer entre a banalidade do mal e a alteridade, é que a banalidade do mal aniquila completamente o sentido da alteridade, e, como a pluralidade é o que define o ser humano, aniquila o sentido da humanidade. Se Eichmann considerasse o outro como fundamental ao seu próprio desenvolvimento não teria sido conivente com a morte de milhões de pessoas.

A grande questão é que a pluralidade é normal, uma sociedade homogênea está fadada ao fracasso. Para Arendt, cada homem nasce único, dotado de possibilidade de agir, vai se constituir com a convivência com os outros homens. Dessa forma, não há maniqueísmo, um modo de ser correto ou um modo de ser errado.

Nesse viés, a intolerância a LGBTIS é causada justamente pela incapacidade de pensar dos homens preconceituosos, que ainda não compreenderam, e nem ao menos tentaram, que é comum os outros homens serem diferentes e que a diferença desses outros homens é fundamental até mesmo para o desenvolvimento da própria sociedade. O elevado número de mortes de LGBTIS demonstra que muitas pessoas ainda não atingiram a alteridade, que não aceitam o outro, não são fraternas, não compreendem o sentido da pluralidade e do seu discurso e de suas ações. Como Hannah expressou bem, tentar “eliminar o inimigo” vai na contramão do sentido da vida humana.

A saída desse espectro culminaria, por exemplo, por meio da educação, que pode e deve ser uma aliada à alteridade, visto que objetiva formar indivíduos autônomos. A educação é responsável, grande parte, por formar pessoas e ajudá-las a terem a capacidade de agirem por conta própria, a educação ajuda no movimento de reflexão e deve ser inclusiva, deve formar seres com a capacidade de enxergar a fundamentabilidade do outro, pois:

A incapacidade para o pensar – o confrontar-se e colocar-se de acordo consigo mediante autoexame e que demanda o desenvolvimento da

capacidade de evitar a autocontradição – é o que o impossibilita discernir o certo e o errado e colocar-se no lugar do outro. Nesse sentido, a capacidade de confrontar-se e examinar-se a si mesmo e de colocar-se em acordo consigo mesmo é uma das condições mais fundamentais e exigentes da alteridade. [...] Ela (a educação) tem um papel fundamental no que concerne a criar as condições para que o outro – na forma dos recém-chegados ao mundo – possa vir a ser outro, único em sua singularidade, e exercer o extraordinário poder humano de efetivar novos começos (CASAGRANDA; CENCI, 2018, p. 185).

No entanto, no Brasil, em 2016, foram divulgados dados que apontam que mais de um terço dos alunos LGBTIs sofreram agressão física dentro do próprio ambiente escolar, segundo a Agência Brasil (TOKARNIA, 2016). Além disso, o ensino carece de ações específicas que procurem diminuir a intolerância à diversidade de gênero, a última tentativa do governo brasileiro de implementar uma ação pública foi com o projeto “Escola Sem Homofobia” que visava debater as questões de gênero e intolerância, mas acabou sendo vetado em 2011 pelo próprio governo, que sofreu ataque de setores conservadores, como reportou a Nova Escola (SOARES, 2015), o que demonstra a dificuldade de se formar uma educação inclusiva e que carece de um espírito plural.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho analisou alguns conceitos desenvolvidos pela filósofa alemã Hannah Arendt, como a banalidade do mal e a alteridade, e relacionou-os com a intolerância às pessoas LGBTIs. Para isso, de início foi trabalhado o conceito de banalidade do mal tecido pela autora, consubstanciado na figura do Eichmann; em seguida, relacionou-se essa teoria ao movimento intolerante, estabelecendo os conceitos de tolerância e intolerância; depois apresentou-se o fenômeno da intolerância de gênero e o panorama desta no Brasil, com dados que demonstram o “gigantismo” da violência sofrida pelas pessoas LGBTIs; e, por último, a ideia de alteridade composta pela autora, que seria um meio de combater a intolerância de gênero.

Assim, através da metodologia utilizada (método dedutivo e pesquisa bibliográfica) foi possível transportar as teorias desenvolvidas por Arendt ao contexto da intolerância contra pessoas LGBTIs, de forma a corroborar na descoberta das causas dessa violência e o que esse fenômeno representa sobre os indivíduos que compõe a sociedade brasileira, atingindo o objetivo suscitado.

Como resultado, percebe-se que os conceitos desenvolvidos pela autora são diretamente aplicados na contemporaneidade. O homem médio, brasileiro, que cultiva preconceitos, é parecido com Eichmann quando é intolerante ao grupo LGBTI. Isso porque apesar de ser simples, trivial, comum, reproduz discursos sem pensar que culminam em violência. Essa convivência caracteriza a banalidade do mal. O grupo dominante oprime uma minoria, os LGBTIs, por não entender o seu modo de ser e de viver. A incapacidade de pensar autonomamente é o que carecia a Eichmann e é o que carece ao homem trivial.

Daí advém os dados alarmantes apresentados durante o trabalho a respeito de o Brasil ser o país que mais mata LGBTIs no mundo. Esses dados representam um autoritarismo que coloca em xeque princípios constitucionais do Estado Democrático brasileiro, como igualdade, liberdade e dignidade da pessoa humana.

O que propõe Arendt para uma ruptura da intolerância seria a ideia de alteridade. A alteridade é um movimento de reflexão do indivíduo com o seu próprio eu, que considera o outro como fundamental para o seu desenvolvimento e para o desenvolvimento da comunidade. A pluralidade só é possibilitada pelo convívio em sociedade, o homem se tornará singular apenas pelo convívio com outros homens. Assim, a compreensão de que não há maniqueísmo, ou seja, não existe um modo correto ou um modo errado de ser, é de extrema importância para entender a normalidade da diversidade de gênero e se chegar à alteridade.

Neste íterim, ressalta-se, a título de exemplo, o papel da educação como agente transformador no viés da intolerância, pois as instituições estão diretamente relacionadas a propiciar aos seus alunos a autonomia do pensar, que evitaria a promoção de discursos de ódio que resultam na morte dessas pessoas. No entanto, mesmo na escola LGBTIs sofrem discriminação e violência física (como mostra dado disposto na pesquisa). A realidade brasileira carece de ações responsáveis pela diminuição do preconceito dentro do próprio ambiente escolar, um exemplo disso é a proibição do projeto “Escola sem Homofobia” que buscava disseminar informação acerca da diversidade sexual na escola.

Ademais, a apuração dos problemas acima narrados pode estimular novas discussões a respeito do tema e a proposição de ações no ensino brasileiro que possam propagar a ideia da alteridade e diminuir a discriminação e a intolerância

contra as pessoas LGBTIs, tendo em vista que o número de violência contra esse grupo aumentou nos últimos anos e tende a aumentar nos próximos.

REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução de Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

ARENDDT, Hannah. **Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal**. Tradução José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Atualizada até a Emenda Constitucional nº 93/2016. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016.

CARVALHO, Priscila Abreu de. Gênero e preconceito: reflexões sobre a despatologização da sexualidade. In: CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FEPI. **Anais [...]**. 2010-2016. Disponível em: <<http://www.fepi.br/revista/index.php/revista/article/view/269/152>>. Acesso em: 21 jun. 2018.

CASAGRANDA, Edison Alencar; CENCI, Angelo Vitório. Alteridade, ação e educação em Hannah Arendt. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 48, n. 167. 2018. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/v48n167/1980-5314-cp-48-167-172.pdf>>. Acesso em: 15 jul. 2019.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro Salles. **Dicionário Houaiss da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

LOPARIC, Zeljko. Objetificação e intolerância. **Natureza Humana**, São Paulo, v. 09, n. 1. 2007. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-24302007000100003>. Acesso em: 15 jul. 2019.

MOREIRA, Leandro. Intolerância e homofobia: a construção da cidadania pela instituição educacional no Brasil. **Pro-Docência: Revista Eletrônica das Licenciaturas/Uel**, Paraná, v. 01, n. 01. 2012. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/prodocenciafope/pages/arquivos/NOVOS%20TEXTOS%2006%20a%2014/LEANDRO%20MOREIRA%20%20CIENCIAS%20SOCIAIS.pdf>>. Acesso em: 15 jul. 2019.

ONU. **Violência contra pessoas trans é 'extremamente alta' nas Américas, apontam ONU e parceiros**. 2016. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/violencia-contra-pessoas-trans-e-extremamente-alta-nas-americas-apontam-onu-e-parceiros/>>. Acesso em: 15 jul. 2019.

QUERINO, Rangel. **Brasil registra 126 mortes de LGBTs no primeiro trimestre de 2018, aponta relatório**. Bol, 2018. Disponível em: <<https://observatoriog.bol.uol.com.br/noticias/2018/04/brasil-registra-126-mortes-de-lgbts-no-primeiro-trimestre-de-2018-aponta-relatorio>>. Acesso em: 15 jul. 2019.

SALAROLI, Tatiane Pereira; SIMÕES, Anélia dos Santos Marvila. O retrato da intolerância religiosa no Brasil e os meios de combatê-la. **Revista Eletrônica de Teologia e Ciências das Religiões**, Espírito Santo, v. 05, n. 02. 2017. Disponível em: <<http://revista.faculdadeunida.com.br/index.php/unitas/article/view/570/493>>. Acesso em: 15 jul. 2019.

SOARES, Wellington. Conheça o “kit gay” vetado pelo governo federal em 2011. **Nova Escola**, 2011. Disponível em: <<https://novaescola.org.br/conteudo/84/conheca-o-kit-gay-vetado-pelo-governo-federal-em-2011>>. Acesso em: 15 jul. 2019.

TOKARNIA, Mariana. Mais de um terço de alunos LGBT sofreram agressão física na escola, diz pesquisa. **Agência Brasil – EBC**: 2016. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2016-11/mais-de-um-terco-de-estudantes-lgbt-ja-foram-agredidos-fisicamente-diz>>. Acesso em: 15 jul. 2019.

VALENTE, Jonas. Levantamento aponta recorde de mortes por homofobia no Brasil em 2017. **Agência Brasil – EBC**: 2018. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2018-01/levantamento-aponta-recorde-de-mortes-por-homofobia-no-brasil-em>>. Acesso em: 15 jul. 2019.

Artigo recebido em: 16/07/2019

Artigo aprovado em: 19/02/2020

Artigo publicado em: 26/02/2020